

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2017.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Caraá, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **01 (um)** e cadastro reserva de **Supervisor Educacional** com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, **01 (um)** e cadastro reserva de **Professor com Licenciatura em Letras, Habilitação para Língua Portuguesa e Língua Inglesa** com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, **01 (um)** e cadastro reserva de **Professor de Educação Física para atuar no Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Finais** com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, **04 (quatro)** e cadastro reserva de **Professores de Educação Infantil** com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais e **01 (um)** e cadastro reserva de **Professor de Ensino Religioso** para atuar no Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Finais com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais junto à Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nºs 1.724/2017, 1.725/2017, 1.726/2017, 1.727/2017 e 1.728/2017 de 21 de fevereiro de 2017 com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e arts. 208 a 213 da Lei Municipal nº 1.319/2012, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 891/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através das Portaria nº 92/2017 e 139/2016.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições e no site: www.caraa.rs.gov.br.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site: www.caraa.rs.gov.br.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa, sendo apenas a análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, conforme segue e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário:

1.7.1 Supervisor Educacional com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, **Professor com Licenciatura em Letras, Habilitação para Língua Portuguesa e Língua Inglesa** com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, **Professor de Educação Física para atuar no Ensino**

Fundamental/Anos Iniciais e Finais com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, **Professores de Educação Infantil** com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais e **Professor de Ensino Religioso** para atuar no Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Finais com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais: pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7.2 No caso de cadastro reserva, será pelo prazo determinado pela lei municipal, específica de cada caso.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Supervisor Educacional com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Exemplos de Atribuições: Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais da educação; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 22 horas.

Requisitos para preenchimento:

Instrução: Formação em curso superior e curso de Pós-Graduação, específicos para a Supervisão Educacional.

Idade: Mínima: 18 anos

A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:

No caso de cadastro reserva, será determinada a carga horária na lei municipal autorizativa da contratação temporária, conforme a necessidade.

O vencimento do cargo de Supervisor Educacional será o equivalente ao nível II, de acordo com a tabela A, do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério).

O contrato será regido pela Lei Municipal nº 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Magistério), como consta em anexo.

Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado aos contratados os seguintes direitos:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.
- II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- III- Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;
- IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;
- V - Gratificação por Difícil Acesso, para os lotados nas escolas classificadas como difícil acesso.

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Professor com Licenciatura em Letras, Habilitação para Língua Portuguesa e Língua Inglesa com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal: - de 22 horas para professor de 1º ao 9º ano por área de conhecimento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

- ENSINO FUNDAMENTAL POR ÁREA DO CONHECIMENTO 1º ao 9º ano: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente.

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

* Idade: Mínima: 18 anos.

A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:

No caso de cadastro reserva, será determinada a carga horária na lei municipal autorizativa da contratação temporária, conforme a necessidade.

O vencimento do cargo de professor com Licenciatura em Letras, Habilitação para Língua Portuguesa e Língua Inglesa será o equivalente ao nível II, de acordo com a tabela A, do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério).

O contrato será regido pela Lei Municipal nº 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Magistério), como consta em anexo.

Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado aos contratados os seguintes direitos:

I - Jornada de trabalho com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

III- Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;

IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;

V - Gratificação por Difícil Acesso, para os lotados nas escolas classificadas como difícil acesso.

2.2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Professor de Educação Física para atuar no Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Finais com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal: - de 22 horas para professor de 1º ao 9º ano por área de conhecimento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

- ENSINO FUNDAMENTAL POR ÁREA DO CONHECIMENTO 1º ao 9º ano: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente.

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

* Idade: Mínima: 18 anos.

A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:

No caso de cadastro reserva, será determinada a carga horária na lei municipal autorizativa da contratação temporária, conforme a necessidade.

O vencimento do cargo de professor de Educação Física Ensino Fundamental/ Anos Iniciais e Finais será o equivalente ao nível II, de acordo com a tabela A, do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério).

O contrato será regido pela Lei Municipal nº 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Magistério), como consta em anexo.

Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado aos contratados os seguintes direitos:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.
- II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- III- Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;
- IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;
- V - Gratificação por Difícil Acesso, para os lotados nas escolas classificadas como difícil acesso.

2.3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Professores de Educação Infantil com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal: - de 22 horas para professor de educação infantil lotados em E. M. de Educação Infantil ou nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas turmas de pré-escolas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

- EDUCAÇÃO INFANTIL: exigência mínima de habilitação de curso superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação em educação infantil;

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

* Idade: Mínima: 18 anos.

A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:

No caso de cadastro reserva, será determinada a carga horária na lei municipal autorizativa da contratação temporária, conforme a necessidade.

O vencimento do cargo de Professor de Educação Infantil será o equivalente ao nível II, de acordo com a tabela A, do inciso I, do art. 31 da Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Plano de Carreio do Magistério).

O contrato será regido pela Lei Municipal nº 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal nº 1.622/16 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Magistério), como consta em anexo.

Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado aos contratados os seguintes direitos:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.
- II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- III- Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;
- IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;
- V - Gratificação por Dificil Acesso, para os lotados nas escolas classificadas como difícil acesso.

2.4 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Professor de Ensino Religioso para atuar no Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Finais com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal: - de 22 horas para professor de 1º ao 9º ano por área de conhecimento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

- ENSINO FUNDAMENTAL POR ÁREA DO CONHECIMENTO 1º ao 9º ano: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente.

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

* Idade: Mínima: 18 anos.

A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:

No caso de cadastro reserva, será determinada a carga horária na lei municipal autorizativa da contratação temporária, conforme a necessidade.

O vencimento do cargo de professor de Ensino Religioso para atuar no Ensino Fundamental/ Anos Iniciais e Finais será o equivalente ao nível II, de acordo com a tabela A, do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério).

O contrato será regido pela Lei Municipal nº 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Magistério), como consta em anexo.

Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado aos contratados os seguintes direitos:

I - Jornada de trabalho com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

III- Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;

IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;

V - Gratificação por Difícil Acesso, para os lotados nas escolas classificadas como difícil acesso.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 135 a 136 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação de Carará, situada na Rua Lourenço Correia Gomes, nº 301, Centro, Carará/RS1, no período compreendido entre **01 a 07 de março de 2017**, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo de **Supervisor Educacional, Professor com Licenciatura em Letras, Habilitação para Língua Portuguesa e Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Religioso**. Não será computado como experiência, qualquer tipo de estágios, assim como também não contará como título.

4.4 Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (na área de educação) (participante ou palestrante, painelista ou organizador), com carga horária definida e devidamente registrado, serão contados no currículo, até o máximo de 20 (vinte) pontos, seguidos da comprovação.

4.5 O candidato, possuindo as qualificações necessárias, poderá inscrever-se em mais de um cargo, porém a contratação somente será efetivada caso haja compatibilidade de horários.

Não serão aceitos em hipótese alguma certificados que não possuam números de registros.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, a contar da publicação que trata o item 5.1.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	08	08
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	a) mestrado 12,5 pt. b) doutorado13,5 pt. c) PhD 14 pt	40
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 360 horas.	06	12
Experiência em sala de aula, com duração mínima de 06 meses.	a) Até 01 ano 2 pt. b) De 01 a 02 anos 4 pt. c) Acima de 02 anos 6 pt.	20
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (na área de educação) (participante ou palestrante, painalista ou organizador), com carga horária definida e devidamente registrado, até o máximo de 20 (vinte) pontos.	a) Até 20 horas 0,3 pt. b) De 21 a 40 horas0,4 pt. c) De 41 a 60 horas 0,5 pt d) De 61 a 100 horas0,6 pt. e) De 101 a 300 horas ...0,8 pt. f) Acima de 301 horas ...1,0 pt.	20

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar a publicação.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no item Cursos Especializados na Área Afim à Função.

9.1.3 sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de nível superior de licenciatura plena, específico para as séries iniciais e finais do ensino fundamental.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / _____.

TISSIANO DA ROCHA JOBIM

Assessor Jurídico OAB/RS nº 74.185

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

(havendo mais que uma pós, deverão incluir mais campos)

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA:

Atividade/Função: _____

Empresa: _____

Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/Função: _____

Empresa: _____

Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/Função: _____

Empresa: _____

Data de início: _____ Data do Término: _____

6. CURSOS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, TREINAMENTOS E OUTROS:

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

NÚMERO DE INSCRITOS - Supervisor Educacional 22 horas semanais;

01 - _____

02 - _____

03 - _____

04 - _____

05 - _____

06 - _____

07 - _____

08 - _____

09 - _____

10 - _____

11 - _____

12 - _____

13 - _____

14 - _____

15 - _____

NÚMERO DE INSCRITOS - Professor com Licenciatura em Letras, Habilitação para Língua Portuguesa e Língua Inglesa 22 horas semanais.

- 01 - _____
- 02 - _____
- 03 - _____
- 04 - _____
- 05 - _____
- 06 - _____
- 07 - _____
- 08 - _____
- 09 - _____
- 10 - _____
- 11 - _____
- 12 - _____
- 13 - _____
- 14 - _____
- 15 - _____

NÚMERO DE INSCRITOS - Professor de Educação Física para atuar no Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Finais 22 horas semanais,

- 01 - _____
- 02 - _____
- 03 - _____
- 04 - _____
- 05 - _____
- 06 - _____
- 07 - _____
- 08 - _____
- 09 - _____
- 10 - _____
- 11 - _____
- 12 - _____
- 13 - _____
- 14 - _____
- 15 - _____

NÚMERO DE INSCRITOS - Professores de Educação Infantil 22 horas semanais

- 01 - _____
- 02 - _____
- 03 - _____
- 04 - _____
- 05 - _____
- 06 - _____
- 07 - _____
- 08 - _____
- 09 - _____
- 10 - _____
- 11 - _____
- 12 - _____
- 13 - _____
- 14 - _____
- 15 - _____

NÚMERO DE INSCRITOS - Professor de Ensino Religioso 22 horas semanais

- 01 - _____
- 02 - _____
- 03 - _____
- 04 - _____
- 05 - _____
- 06 - _____
- 07 - _____
- 08 - _____
- 09 - _____
- 10 - _____
- 11 - _____
- 12 - _____
- 13 - _____
- 14 - _____
- 15 - _____

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017

Cargo a que concorre: Supervisor Educacional - 22 horas semanais		Nº da Inscrição:
Nome do candidato:		
Data de nascimento: ___ / ___ / _____	Sexo: () F () M	
Doc. de Identidade:	Telefones:	
Endereço:	Cidade:	
E-mail do candidato:		
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 03/2013.		
Data e assinatura do candidato: ___ / ___ / _____		
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: _____		

.....

 <p>Prefeitura Municipal de Carará Estado do Rio Grande do Sul</p>	
Cargo a que concorre: Supervisor Educacional - 22 horas semanais	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
E-mail do candidato:	
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 04/2017.	
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: ___ / ___ / _____	

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017

Cargo a que concorre: Professor com Licenciatura em Letras, Habilitação para Língua Portuguesa e Língua Inglesa 22 horas semanais.		Nº da Inscrição:
Nome do candidato:		
Data de nascimento: ___ / ___ / _____	Sexo: () F () M	
Doc. de Identidade:	Telefones:	
Endereço:	Cidade:	
E-mail do candidato:		
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 04/2017.		
Data e assinatura do candidato: ___ / ___ / _____		
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: _____		

.....

 <p>Prefeitura Municipal de Carará Estado do Rio Grande do Sul</p>	
Cargo a que concorre: Professor com Licenciatura em Letras, Habilitação para Língua Portuguesa e Língua Inglesa 22 horas semanais.	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
E-mail do candidato:	
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 04/2017.	
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: ___ / ___ / _____	

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017

Cargo a que concorre: Professor de Educação Física para atuar no Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Finais 22 horas semanais.		Nº da Inscrição:
Nome do candidato:		
Data de nascimento: ___ / ___ / _____	Sexo: () F () M	
Doc. de Identidade:	Telefones:	
Endereço:	Cidade:	
E-mail do candidato:		
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 03/2013.		
Data e assinatura do candidato: ___ / ___ / _____		
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: _____		

.....

 <p>Prefeitura Municipal de Carará Estado do Rio Grande do Sul</p>		
Cargo a que concorre: Professor de Educação Física para atuar no Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Finais 22		Nº da Inscrição:
Nome do candidato:		
E-mail do candidato:		
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 04/2017.		
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: ___ / ___ / _____		

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017

Cargo a que concorre: Professores de Educação Infantil 22 horas semanais.		Nº da Inscrição:
Nome do candidato:		
Data de nascimento: ___ / ___ / _____	Sexo: () F () M	
Doc. de Identidade:	Telefones:	
Endereço:	Cidade:	
E-mail do candidato:		
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 04/2017.		
Data e assinatura do candidato: ___ / ___ / _____		
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: _____		

.....

 <p>Prefeitura Municipal de Carará Estado do Rio Grande do Sul</p>	
Cargo a que concorre: Professores de Educação Infantil 22 horas semanais.	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
E-mail do candidato:	
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 04/2017.	
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: ___ / ___ / _____	

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017

Cargo a que concorre: Professor de Ensino Religioso 22 horas semanais.		Nº da Inscrição:
Nome do candidato:		
Data de nascimento: ___ / ___ / _____	Sexo: () F () M	
Doc. de Identidade:	Telefones:	
Endereço:	Cidade:	
E-mail do candidato:		
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 04/2017.		
Data e assinatura do candidato: ___ / ___ / _____		
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: _____		

.....

 <p>Prefeitura Municipal de Carará Estado do Rio Grande do Sul</p>	
Cargo a que concorre: Professor de Ensino Religioso, Ensino Fundamental/ anos iniciais e finais 22 horas.	Nº da Inscrição:
Nome do candidato:	
E-mail do candidato:	
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital do PSS nº 04/2017.	
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: ___ / ___ / _____	

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

II – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	5 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL		